



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora de Nazaré		
EMENTA: Credencia o Educandário Nossa Senhora de Nazaré, em Capistrano, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 12797182-3	PARECER Nº 0071/2014	APROVADO EM: 27.01.2014

I – RELATÓRIO

Verônica Raulino Batista, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8351, diretora do Educandário Nossa Senhora de Nazaré, instituição pertencente à rede particular de ensino, situada na Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, 02, Centro, CEP: 62.748-000, Capistrano, CNPJ nº 10.828.591/0001-43, mediante o processo nº 12797182-3, solicita a este egrégio Conselho o credenciamento da referida Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Responde pela secretaria escolar Lourdinha Araújo dos Santos, Registro nº 6511.

O corpo docente desse Educandário é composto de quatro professores habilitados na forma da lei.

Para fundamentar sua solicitação a instituição apresentou a seguinte documentação:

- requerimento;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico;
- indicação da diretora e secretária, acompanhada das respectivas habilitações;
- atestados de segurança e salubridade expedido por profissionais habilitados para tal;
- indicação do corpo docente e suas habilitações;
- matriz curricular.

Com base na Informação nº 0603/2013, da assessora técnica Liduina Silva Campos, a instituição possui instalações físicas minimamente necessárias para o que se propõe.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0071/2014

A biblioteca possui um acervo modesto e direcionado para outras etapas da educação básica.

Recomendo que esse Educandário adeque o acervo bibliográfico à clientela a que serve, com aquisição de livros paradidáticos que contemplem as etapas da educação básica que desenvolve, procedendo à comprovação desta aquisição a este Conselho até 31.12.2014.

Na informação não há referência da qualidade do regimento escolar, do projeto pedagógico nem da matriz curricular, embora conste na relação dos documentos apresentados pela requerente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996, e nas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento do Educandário Nossa Senhora de Nazaré, em Capistrano, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e pela homologação do regimento escolar.

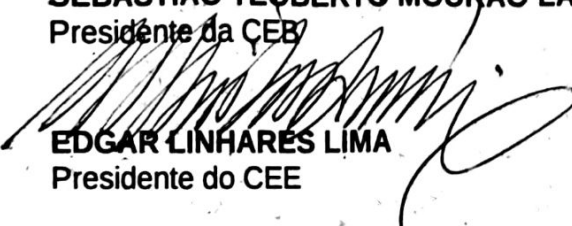
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2014.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br